



OF. GP. Nº 208/2024

São Jerônimo, 02 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 084/2024, em anexo, o qual altera a Lei Municipal 4.364/2024.

O presente projeto trata de modificar a lei municipal que autorizou a contratação emergencial de atendentes de creche, bem como demais cargos.

Por um equívoco o cargo de Atendente de Creche constou a carga horária de 30h horas, quando o correto seria 40h semanais. Tal correção é necessária a fim de evitar possíveis prejuízos ao Erário e aos atendentes que serão contratados.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA tendo em vista a necessidade de corrigir o referido equívoco.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 084, DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.364/2023 QUE
AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE ATENDENTES DE CRECHE

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado a carga horária do cargo Atendente de Creche constata no quadro de cargos do art. 1º da Lei Municipal 4.364 de 27 de julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Atendente de Creche	02 (dois)	40h	R\$ 1.617,98
---------------------	-----------	-----	--------------

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal